



DECRETO RIO Nº 42708

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**Registra como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial o Samba-enredo.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que em 2016 foi celebrado o centenário do samba;

CONSIDERANDO que as escolas de samba que desfilam no Rio de Janeiro são registradas como patrimônio cultural de natureza imaterial;

CONSIDERANDO que o carnaval é a maior festa de rua da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória cultural através de suas formas de expressão;

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial nos termos do artigo nº 141, da Lei Complementar Nº 111, de 01 de fevereiro de 2011 e do Decreto Municipal nº 37.271, de 12 de junho de 2013, o samba-enredo.

Art. 2º O órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural inscreverá o referido bem cultural no Livro de Registro das Formas de Expressão.

Art. 3º O prazo de validade deste Registro, conforme a Legislação vigente, é de 10 (dez) anos, podendo haver revalidação por novo período, após análise pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016 - 452º da Fundação da Cidade.



EDUARDO PAES

D. O RIO 30.12.2016